



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 273 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 121/2004, que trata dos requisitórios de pequeno valor (RPV) e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cedro do Abaeté- MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 121 de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica definido o limite do valor do maior benefício previdenciário pago pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº

Cedro do Abaeté, 13 de outubro de 2015.

OLDAIRA MARIA DE ANDRADE
Prefeita Municipal